

EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Abertura das Propostas: 16/03/2017 às 13:00h

Sessão Pública de Disputa: 16/03/2017 às 14:00h

TCEES
9867/2016

SRP?
 Sim Não

Exclusivo ME/EPP: SIM

Objeto:

Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento, montagem e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade.

Critério de formulação das propostas: Menor valor global.

Valores Máximos admitidos:

LOTE ÚNICO: R\$ 35.844,20 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo para envio da proposta/documentação:

Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.

Amostra/Demonstração?

Sim Não

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema licitações-e, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total do lote, bem como a marca de cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata**.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.tce.es.gov.br, selecionando as opções **Licitações > Ano 2017**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-Nº 71/2016, de 31 de outubro de 2016.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 9867/2016

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento, montagem e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação – 1010
Elementos de Despesa - 449051**

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 07/03/2017.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 16/03/2017.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 16/03/2017.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h00 do dia 16/03/2017.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos *sites* www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Escola de Contas, aos cuidados da servidora **Ingrid Herzog Holz**, através do endereço eletrônico ingrid.holz@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7741 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos *sites* www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente **microempresa ou empresa de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos,

que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DO LOTE E A MARCA DO PRODUTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata**.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 - NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR À R\$ 35.844,20 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), na forma do Anexo I.I.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 - Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

e) ser apresentada na forma da planilha constante do Anexo I.I do Termo de Referência;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e, sob pena de inabilitação.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - Deverá ser apresentado, também, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação;
 - b.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;
 - b.2) A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- c) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação.

6.4 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

9 - HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10- COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

10.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.3 - Caso o licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

10.4 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

11.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIV - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

8 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XV - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Vide item 4, 5, 6 e 8 do Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento dos prazos estipulados para a prestação dos serviços objetos deste Termo;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou prestação dos serviços;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

1.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

1.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

1.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

1.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

1.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 24 de fevereiro de 2017.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Proporcionar acesso ao palco do auditório do TCEES a palestrantes com mobilidade reduzida, dentro dos princípios de acessibilidade universal.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O palco do auditório do TCEES está elevado 78 centímetros em relação ao piso da plateia, com acesso apenas por escadas. Desta forma, não é possível o livre acesso a pessoas em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida, que por ventura venham a participar dos eventos que acontecem nesta Corte de Contas.

3.2 - De acordo com o Decreto Federal nº 5296/2004, o termo acessibilidade é definido por condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.3 - O conceito de acessibilidade universal se refere a cadeirantes, idosos, crianças, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária), deficientes visuais/auditivos/etc, pessoas com baixa estatura, entre outros. Segundo a NBR 9050/2015, “o conceito de desenho universal tem como pressupostos: equiparação das possibilidades de uso, flexibilidade no uso, uso simples e intuitivo, captação da informação, tolerância ao erro, mínimo esforço físico, dimensionamento de espaços para acesso, uso e interação de todos os usuários”.

3.4 - A Lei Federal nº 13146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, diz que “a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social” e estabelece que:

“Art. 55. A concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, **e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo**, tanto na zona urbana como na rural, **devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade**”.

“Art. 56. A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis”.

“Art. 57. As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes”.

Neste sentido, a aquisição em questão se faz necessária para atender a legislação vigente, garantindo a participação nos eventos desta Corte de Contas de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida por meio da acessibilidade universal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com acionamento hidráulico para portadores de necessidades especiais com as seguintes especificações mínimas:

- 4.1.1 - Capacidade de carga: carga nominal não inferior a 250 kg;
 - 4.1.2 - Velocidade: 2,5 a 6m/min;
 - 4.1.3 - Paradas: 2(duas);
 - 4.1.4 - Entradas Opostas;
 - 4.1.5 - Desnível vertical: aproximadamente 0,80m;
 - 4.1.6 - Poço: profundidade **máxima** de 20 cm livre abaixo do nível do piso de acesso a plataforma;
 - 4.1.7 - Acionamento: hidráulico, oleodinâmico ou elétrico;
 - 4.1.8 - Cabina: Semi-cabinada;
 - 4.1.9 - Dimensões internas (livres): 900 x 1400 mm;
 - 4.1.10 - Dimensões externas (livres): 1500 x 1550 mm (máximo);
 - 4.1.11 - Portas: duas portas com largura útil mínima de 900 mm em material translúcido ou com visor e com travamento que permita que a plataforma suba ou desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;
 - 4.1.12 - Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botoeira com acionamento por pressão constante com alarme, chave liga/desliga, e indicação em braile;
 - 4.1.13 - Acabamento: Piso antiderrapante; pintura eletrostática da cabina na cor branca ou gelo;
 - 4.1.14 - Corrimão: no interior do carro da plataforma, instalado no painel lateral;
 - 4.1.15 - Carro da plataforma: fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento, com acabamento em pintura eletrostática;
 - 4.1.16 - Dispositivo de proteção: Botão de emergência para parada imediata com aviso sonoro. Bloco automático de iluminação de emergência. Abertura das portas somente com a plataforma nivelada ao piso;
 - 4.1.17 - Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC;
 - 4.1.18 - Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;
 - 4.1.19 - Alimentação/frequência do equipamento: 220V/60Hz;
 - 4.1.20 - Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço;
 - 4.1.21 - Painéis laterais e frontais: fabricados em chapa de aço.
- 4.2 - Para projeto, construção e instalação do equipamento deverão ser obedecidas todas as Normas Técnicas referentes ao objeto em questão, especialmente:
- 4.2.1 - NBR 15655-1/9386-1/2013: plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;
 - 4.2.2 - NBR 13994: elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
 - 4.2.3 - NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - 4.2.4 - NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.
- 4.3 - A CONTRATADA deverá fornecer o Projeto Executivo da instalação do equipamento, contendo todas as especificações e informações necessárias à aprovação na Prefeitura Municipal de Vitória para a obtenção do Alvará de Instalação de Equipamento Permanente e ao entendimento das necessidades de adequações civis e elétricas para a instalação, para que possam ser

providenciadas pelo CONTRATANTE.

4.4 - O Projeto Executivo deverá informar, no mínimo:

- 4.4.1 - Tensão do motor;
- 4.4.2 - Tipo de motor (monofásico, bifásico ou trifásico);
- 4.4.3 - Potência do motor;
- 4.4.4 - Peso do equipamento;
- 4.4.5 - Identificação das vigas de fixação do equipamento;
- 4.4.6 - Profundidade do poço do elevador;
- 4.4.7 - Acabamento do piso;
- 4.4.8 - Fechamentos em Alvenaria, se necessários.

4.5 - Anexo a este Termo de Referência segue o projeto arquitetônico determinando o local da instalação.

5. DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O fornecimento, montagem e instalação da plataforma elevatória de acessibilidade, deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 08h às 18h, mediante agendamento com os servidores do TCEES.

5.2 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes e acessórios necessários à instalação e manutenção.

5.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

5.4 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.5 - A CONTRATADA deverá levar em conta a paralisação de serviços que possam ocasionar ruídos durante a realização das Sessões Plenárias, que ocorrem às terças-feiras a partir das 14h, assim como das Sessões das Câmaras, que ocorrem às quartas-feiras no horário de 9h e 14h.

5.6 - Todos os custos de instalação, tais como: fixação das máquinas, amortecedores e assentamento de marco de porta e outros, quando necessário, serão por conta da CONTRATADA.

5.7 - As adequações civis e de infraestrutura elétrica necessárias para a instalação do equipamento serão de responsabilidade do CONTRATANTE, a partir do projeto fornecido pela CONTRATADA, baseado no projeto arquitetônico anexo a este Termo de Referência.

5.8 - O equipamento deverá ser novo e de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- 5.8.1 - às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.8.2 - às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- 5.8.3 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 5.8.4 - às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO:

- 5.9.1 - Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 5.9.2 - Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 (um)

profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação;

5.9.3 - A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços, ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;

5.9.4 - A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

5.9.5 - Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação.

5.10 - Após a instalação do equipamento, deverão ser realizados pela CONTRATADA, na presença da Fiscalização, todos os testes e verificações aplicáveis e previstos nas Normas Técnicas pertinentes.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia mínima de 01 (um) ano, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

6.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3 - A garantia contemplará o total fornecimento do equipamento e mão-de-obra para substituição de peças e/ou sistemas que apresentarem defeitos durante a sua cobertura.

6.4 - A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar o equipamento em seu perfeito estado de funcionamento.

6.5 - A CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo 01 (uma) empresa credenciada no Estado.

6.6 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;

7. DA AMOSTRA

Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - No prazo de até 07 (sete) dias contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar o projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação do equipamento, para que o TCEES possa providenciar a aprovação da instalação junto à Prefeitura Municipal de Vitória, bem como providenciar as adequações físicas que se fizerem necessárias no local da instalação.

8.2 - A Ordem de Serviço para a instalação da plataforma será emitida mediante aprovação do projeto executivo (fornecido pela CONTRATADA) pela Prefeitura Municipal de Vitória, quando o TCEES estiver de posse do Alvará de Instalação do equipamento.

8.3 - O prazo máximo de entrega do equipamento é de 120 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis a critério do TCEES.

8.4 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

8.5 - O equipamento será entregue e armazenado em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas no Edifício Sede do TCEES.

8.6 - Se o equipamento estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo ou que apresentar vícios ou defeitos deverá ser rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para o Tribunal de Contas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, quando se realizarão novas verificações.

8.7 - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TCEES solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

8.7.1 - A comprovação deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

8.8 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TCEES de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

8.9 - Em caso de recusa quanto à prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

8.10 - O período em que o CONTRATANTE por ventura der causa para que os trabalhos da CONTRATADA fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem caberá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo de fornecimento, apontando qual o número de dias que deverão ser dados à CONTRATADA a título de reposição.

8.11 - O recebimento do objeto contratado se dará:

8.11.1 - Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA, quanto à finalização da instalação;

8.11.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório e observado o disposto nos arts. 69 e 76 da Lei nº 8.666/93.

8.12 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os itens reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à penalidade prevista no item 13.1- b deste Termo de Referência.

8.13 - O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do serviço será realizada por servidores do NOM – Núcleo de Obras e Manutenção, de modo a:

9.1.1 - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente;

9.1.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou

cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.1.3 - Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalação, ou ainda, que não atendam as necessidades do CONTRATANTE;

9.1.4 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Edital deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

9.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE.

9.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução da contratação.

9.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização contratual, bem como o acompanhamento, orientação e recebimento do equipamento objeto deste Termo de Referência, será realizada pelo NOM – Núcleo de Obras e Manutenção, através de servidor ou comissão devidamente designada e qualificada para tal.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento do equipamento especificado e da execução dos serviços de instalação, cumprindo fielmente as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

11.1.1 - Executar a entrega/instalação do equipamento dentro do prazo total fixado.

11.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o equipamento e demais materiais necessários à instalação sejam entregues nas dependências do TCEES, (como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.);

11.1.3 - Atender rigorosamente as seguintes normas NBR 9050, NBR 15655-1 (ISO 9386-1/2013), NBR 13994 e demais pertinentes.

11.1.4 - Apresentar os documentos de sua autoria e responsabilidade (plantas de montagem e memorial técnico) para a obtenção das Licenças (ou Alvarás) de Instalação e Funcionamento do equipamento, de acordo com a legislação vigente no local de instalação.

11.1.5 - Fornecer as ART's dos engenheiros responsáveis pela fabricação e montagem do equipamento.

11.1.6 - Apresentar o projeto executivo para adequação do ambiente às condições necessárias para a instalação do equipamento, como descrito nos itens 4.3 e 4.4, baseado no projeto arquitetônico anexo a este Termo de Referência.

11.1.7 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

11.1.8 - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do

ambiente ao final dos serviços.

11.1.9 - Entregar o equipamento de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência.

11.1.10 - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.

11.1.11 - Transportar até a sede do TCE-ES o equipamento e demais materiais necessários à instalação da plataforma elevatória, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação.

11.1.12 - Fornecer Manual de Instrução em português e Termo de Garantia do equipamento para o prazo de 12 (doze) meses, bem como manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia.

11.1.13 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.1.14 - Responsabilizar-se perante sua equipe técnica por todas as despesas inerentes aos contratos de trabalho ou de prestação de serviços, bem como arcar com as despesas decorrentes do deslocamento de seus técnicos ao local do serviço, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.1.15 - Indicar responsável técnico, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade pela instalação do equipamento, com poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão acerca da execução do serviço.

11.1.16 - Retirar imediatamente do local de instalação do equipamento qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

11.1.17 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à instalação do equipamento, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE e a terceiros por danos causados.

11.1.18 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

11.1.19 - Prestar, sem ônus para o TCEES, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação feita pelo TCEES.

11.1.20 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.1.21 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados.

11.1.22 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.23 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação, de forma a garantir a prestação do serviço dentro da mais perfeita técnica e sempre obedecendo às recomendações das normas vigentes da ABNT.

11.1.24 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente.

11.1.25 - Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado,

identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços.

11.1.26 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

11.1.27 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços.

11.1.28 - Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.1.29 - Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

11.1.30 - Comunicar a fiscalização, por escrito, o término dos serviços.

11.1.31 - Providenciar as suas custas, verificações e provas do equipamento fornecido, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o equipamento seja entregue e instalado em perfeitas condições.

11.1.32 - A CONTRATADA deverá apresentar para a liquidação da despesa a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

11.1.32.1 - Documentos fiscais:

- a. Notas Fiscais;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- g. ARTs.

11.1.32.2 - Documentos pessoais:

- a. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado;
- b. Relação dos trabalhadores que prestaram serviços no TCEES;
- c. Folha de pagamento analítica onde constem os nomes dos trabalhadores que prestaram serviços no TCEES;
- d. Contracheques, cópias devidamente assinadas;
- e. Comprovante de pagamento de ticket alimentação/refeição;
- f. Comprovante de pagamento de vale transporte
- g. Relação dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e pessoal;
- h. Comprovante de pagamento da assistência médica;
- i. Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

11.1.32.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a. GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- b. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c. Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

d. Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

11.1.32.4. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

12.2 - Executar as adequações necessárias da infraestrutura civil e elétrica, deixando o local onde o equipamento será instalado à disposição para CONTRATADA.

12.3 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

12.4 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento e instalação do equipamento sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega ou recusa na prestação do serviço de instalação objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 15% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o equipamento ou prestar os serviços de instalação;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do equipamento e instalação;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de

defesa.

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a instalação da plataforma, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 11.1.31 deste Termo de Referência. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.1.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal.

N.D. = Número de dias em atraso.

14.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

14.3 - O TCEES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária.

14.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

14.6 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da Ação 1010, Elemento de Despesa 4.4.90.51 do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

16.2 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

16.3 - A empresa ofertante deverá comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e cumprir os prazos e condições estabelecidos neste

Termo.

16.4 - Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

16.5 - Os custos referentes aos serviços deverão ser apresentados na proposta de forma discriminada para cada item, com o valor unitário do serviço.

16.6 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.7 - Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos.

16.8 - A prestação dos serviços se dará pelo Regime de Execução por Preço Global.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As medidas devem ser conferidas no local para a instalação.

17.2 - Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Núcleo de Obras e Manutenção deste TCEES, pelo telefone (27) 3334-7741, com as servidoras Ingrid Herzog Holz ou Juliana Martins dos Santos Amaral Escodino, no horário de 12h às 19hs, de segunda a sexta-feira.

17.3 - A licitante poderá fazer visita técnica prévia ao local onde será instalada a plataforma elevatória, mediante agendamento junto ao Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) pelo telefone (27)3334-7741, no horário das 12 às 18h.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ingrid Herzog Holz – Matrícula 203589 / Juliana Martins dos Santos Amaral Escodino – Matrícula 203663.

Anexo I.I

| Item | Especificação | Quantidade | Unidade | Preço total máximo permitido | Marca |
|------|--|------------|---------|------------------------------|-------|
| 01 | Fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com acionamento hidráulico para portadores de necessidades especiais | 01 | Un | R\$ 35.844,20 | |

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 01/2017.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA [REDACTED] NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP nº 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro, Cidade-UF, CEP nº [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], CI nº [REDACTED] **Órgão Expedidor-UF**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do procedimento de licitação [REDACTED] nº [REDACTED]/2016, Processo TC nº 9867/2016, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 9867/2016, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação [REDACTED], Elemento de Despesa [REDACTED] do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical com acionamento hidráulico para portadores de necessidades especiais com as seguintes especificações mínimas:

5.1.1 - Capacidade de carga: carga nominal não inferior a 250 kg;

5.1.2 - Velocidade: 2,5 a 6m/min;

5.1.3 - Paradas: 2(duas);

5.1.4 - Entradas Opostas;

5.1.5 - Desnível vertical: aproximadamente 0,80m;

5.1.6 - Poço: profundidade máxima de 20 cm livre abaixo do nível do piso de acesso a plataforma;

5.1.7 - Acionamento: hidráulico, oleodinâmico ou elétrico;

5.1.8 - Cabina: Semi-cabinada;

5.1.9 - Dimensões internas (livres): 900 x 1400 mm;

5.1.10 - Dimensões externas (livres): 1500 x 1550 mm (máximo);

5.1.11 - Portas: duas portas com largura útil mínima de 900 mm em material translúcido ou com visor e com travamento que permita que a plataforma suba ou desça somente quando as portas e portões estiverem fechados e travados;

5.1.12 - Botoeiras: controle de chamada no interior do equipamento e nos pavimentos através de botoeira com acionamento por pressão constante com alarme, chave liga/desliga, e indicação em braile;

5.1.13 - Acabamento: Piso antiderrapante; pintura eletrostática da cabina na cor branca ou gelo;

5.1.14 - Corrimão: no interior do carro da plataforma, instalado no painel lateral;

5.1.15 - Carro da plataforma: fabricado em chapa de aço com superfície resistente a deslizamento, com acabamento em pintura eletrostática;

5.1.16 - Dispositivo de proteção: Botão de emergência para parada imediata com aviso sonoro. Bloco automático de iluminação de emergência. Abertura das portas somente com a plataforma nivelada ao piso;

5.1.17 - Sistema elétrico interno: sistema elétrico aterrado com chaves de limites superior, inferior e final, controles em 24V DC;

5.1.18 - Dispositivo de resgate: composto de um sistema para movimentação da plataforma no sentido de descida em caso de falha na energia elétrica ou quebra de algum componente;

5.1.19 - Alimentação/frequência do equipamento: 220V/60Hz;

5.1.20 - Torre: autoportante confeccionadas em estrutura de aço;

5.1.21 - Painéis laterais e frontais: fabricados em chapa de aço.

5.2 - Para projeto, construção e instalação do equipamento deverão ser obedecidas todas as Normas Técnicas referentes ao objeto em questão, especialmente:

5.2.1 - NBR 15655-1/9386-1/2013: plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;

5.2.2 - NBR 13994: elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;

5.2.3 - NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

5.2.4 - NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.

5.3 - A CONTRATADA deverá fornecer o Projeto Executivo da instalação do equipamento, contendo todas as especificações e informações necessárias à aprovação na Prefeitura Municipal de Vitória para a obtenção do Alvará de Instalação de Equipamento Permanente e ao entendimento das necessidades de adequações civis e elétricas para a instalação, para que possam ser providenciadas pelo CONTRATANTE.

5.4 - O Projeto Executivo deverá informar, no mínimo:

5.4.1 - Tensão do motor;

5.4.2 - Tipo de motor (monofásico, bifásico ou trifásico);

5.4.3 - Potência do motor;

5.4.4 - Peso do equipamento;

5.4.5 - Identificação das vigas de fixação do equipamento;

5.4.6 - Profundidade do poço do elevador;

5.4.7 - Acabamento do piso;

5.4.8 - Fechamentos em Alvenaria, se necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

6.3 - O valor do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a instalação da plataforma, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 12.2.32 da Cláusula Décima Segunda. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

7.2 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;

7.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.5 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida;

7.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.8 - O pagamento será realizado através de Ordem Bancária no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O fornecimento, montagem e instalação da plataforma elevatória de acessibilidade, deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 08h às 18h, mediante agendamento com os servidores do TCEES;

8.2 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes e acessórios necessários à instalação e manutenção;

8.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

8.4 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Termo de Referência;

8.5 - A CONTRATADA deverá considerar a paralisação de serviços que possam ocasionar ruídos durante a realização das Sessões Plenárias, que ocorrem às terças-feiras a partir das 14h, assim como das Sessões das Câmaras, que ocorrem às quartas-feiras no horário de 9h e 14h;

8.6 - Todos os custos de instalação, tais como: fixação das máquinas, amortecedores e assentamento de marco de porta e outros, quando necessário, serão por conta da CONTRATADA;

8.7 - As adequações civis e de infraestrutura elétrica necessárias para a instalação do equipamento serão de responsabilidade do CONTRATANTE, a partir do projeto fornecido pela CONTRATADA, baseado no projeto arquitetônico anexo a este Contrato;

8.8 - O equipamento deverá ser novo e de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

8.8.1 - às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

8.8.2 - às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;

8.8.3 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

8.8.4 - às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.9 - Após a instalação do equipamento, deverão ser realizados pela CONTRATADA, na presença da Fiscalização, todos os testes e verificações aplicáveis e previstos nas Normas Técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - No prazo de até 07 (sete) dias contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar o projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação do equipamento, para que o TCEES possa providenciar a aprovação da instalação junto à Prefeitura Municipal de Vitória, bem como providenciar as adequações físicas que se fizerem necessárias no local da instalação;

9.2 - A Ordem de Serviço para a instalação da plataforma será emitida mediante aprovação do projeto executivo (fornecido pela CONTRATADA) pela Prefeitura Municipal de Vitória, quando o TCEES estiver de posse do Alvará de Instalação do equipamento;

9.3 - O prazo máximo de entrega do equipamento é de 120 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis a critério do TCEES;

9.4 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente;

9.5 - O equipamento será entregue e armazenado em condições adequadas de conservação e acesso, em dependências pré-determinadas no Edifício Sede do TCEES;

9.6 - Se o equipamento estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste Contrato ou que apresentar vícios ou defeitos deverá ser rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para o Tribunal de Contas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, quando se realizarão novas verificações;

9.7 - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TCEES solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

9.7.1 - A comprovação deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejou o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro e/ou outro equivalente.

9.8 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TCEES de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida;

9.9 - Em caso de recusa quanto à prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

9.10 - O período em que o CONTRATANTE por ventura der causa para que os trabalhos da CONTRATADA fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem caberá definir qual o impacto da paralisação no andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo de fornecimento, apontando qual o número de dias que deverão ser dados à CONTRATADA a título de reposição;

9.11 - O recebimento do objeto contratado se dará:

9.11.1 - Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA, quanto à finalização da instalação;

9.11.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório e observado o disposto nos arts. 69 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

9.12 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os itens reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, às imputações previstas na Cláusula de Penalidades deste Contrato;

9.13 - O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia mínima de 01 (um) ano, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

10.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventuais defeitos ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de notificação da avaria, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.3 - A garantia contemplará o total fornecimento do equipamento e mão-de-obra para substituição de peças e/ou sistemas que apresentarem defeitos durante a sua cobertura;

10.4 - A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar o equipamento em seu perfeito estado de funcionamento;

10.5 - A CONTRATADA deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo 01 (uma) empresa credenciada no Estado;

10.6 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do serviço será realizada por servidores do NOM – Núcleo de Obras e Manutenção, de modo a:

11.1.1 - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente;

11.1.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.1.3 - Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalação, ou ainda, que não atendam as necessidades do CONTRATANTE;

11.1.4 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Contrato, no Termo de Referência e no Edital deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

11.5 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução da contratação;

11.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto contratado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.1.2 - Executar as adequações necessárias da infraestrutura civil e elétrica, deixando o local onde o equipamento será instalado à disposição para CONTRATADA;

12.1.3 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.1.5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

12.1.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

12.1.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 12.2.1 - Executar a entrega/instalação do equipamento dentro do prazo total fixado;
- 12.2.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o equipamento e demais materiais necessários à instalação sejam entregues nas dependências do TCEES, (como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.);
- 12.2.3 - Atender rigorosamente as seguintes normas NBR 9050, NBR 15655-1 (ISO 9386-1/2013), NBR 13994 e demais pertinentes;
- 12.2.4 - Apresentar os documentos de sua autoria e responsabilidade (plantas de montagem e memorial técnico) para a obtenção das Licenças (ou Alvarás) de Instalação e Funcionamento do equipamento, de acordo com a legislação vigente no local de instalação;
- 12.2.5 - Fornecer as ART's dos engenheiros responsáveis pela fabricação e montagem do equipamento;
- 12.2.6 - Apresentar o projeto executivo para adequação do ambiente às condições necessárias para a instalação do equipamento, como descrito nos itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência;
- 12.2.7 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 12.2.8 - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do ambiente ao final dos serviços;
- 12.2.9 - Entregar o equipamento de acordo com as condições e os prazos propostos neste Contrato;
- 12.2.10 - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;
- 12.2.11 - Transportar até a sede do TCE-ES o equipamento e demais materiais necessários à instalação da plataforma elevatória, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação;
- 12.2.12 - Fornecer manual de instrução em português e termo de garantia do equipamento para o prazo de 12 (doze) meses, bem como manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia;
- 12.2.13 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.2.14 - Responsabilizar-se perante sua equipe técnica por todas as despesas inerentes aos contratos de trabalho ou de prestação de serviços, bem como arcar com as despesas decorrentes do deslocamento de seus técnicos ao local do serviço, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.2.15 - Indicar responsável técnico, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade pela instalação do equipamento, com poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão acerca da execução do serviço;

12.2.16 - Retirar imediatamente do local de instalação do equipamento qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a fiscalização;

12.2.17 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à instalação do equipamento, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, higiene e segurança do trabalho, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE e a terceiros por danos causados;

12.2.18 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2.19 - Prestar, sem ônus para o TCEES, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação feita pelo TCEES;

12.2.20 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.2.21 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados;

12.2.22 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.2.23 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação, de forma a garantir a prestação do serviço dentro da mais perfeita técnica e sempre obedecendo às recomendações das normas vigentes da ABNT;

12.2.24 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente;

12.2.25 - Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, que forem necessários para à execução segura dos serviços;

12.2.26 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.2.27 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços;

12.2.28 - Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.2.29 - Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

12.2.30 - Comunicar a fiscalização, por escrito, o término dos serviços;

12.2.31 - Providenciar as suas custas, verificações e provas do equipamento fornecido, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o equipamento seja

entregue e instalado em perfeitas condições;

12.2.32 - A CONTRATADA deverá apresentar para a liquidação da despesa a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

12.2.32.1 - Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais;
- b) Declaração de Adimplência de Encargos;
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- g) ARTs.

12.2.32.2 - Documentos pessoais:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado;
- b) Relação dos trabalhadores que prestaram serviços no TCEES;
- c) Folha de pagamento analítica onde constem os nomes dos trabalhadores que prestaram serviços no TCEES;
- d) Contracheques, cópias devidamente assinadas;
- e) Comprovante de pagamento de ticket alimentação/refeição;
- f) Comprovante de pagamento de vale transporte;
- g) Relação dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e pessoal;
- h) Comprovante de pagamento da assistência médica;
- i) Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

12.2.32.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a) GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- d) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

12.2.33. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento e instalação do equipamento sujeitando-se às penalidades constantes no art.

7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o TCEES;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega ou recusa na prestação do serviço de instalação objeto deste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 15% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o equipamento ou prestar os serviços de instalação;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do equipamento e instalação;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade, da conclusão da contratação, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da execução deste Contrato;

V - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

VIII - A instauração de insolvência civil;

IX - A alteração da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

X - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à X do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1 - A rescisão consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [REDACTED] de [REDACTED] de 2016.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE

[REDACTED]
CONTRATADA